



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0718/91

Parnamirim(RN), 22 de outubro de 1991.

Concede abono aos funcionários municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um abono aos funcionários municipais de CR\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros), exceto os cargos comissionados.

Art. 2º - As despesas para execução da presente lei, correrão à Conta do Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício.

Art. 3º - Fica incorporado aos vencimentos' do cargo de Superintendente Administrativo a gratificação constante ' do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros relativamente ' ao abono ora concedido, a partir de 01 de outubro de 1991.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 1991.


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA RISALVA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE

PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO